



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de abril de 2026.

MENSAGEM N° 033/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**



Tenho, nesta oportunidade, a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º da Lei N° 1.967/2009, alterado pela Lei N° 2.179/2013 que concedeu aumento do auxílio alimentação e instituiu o auxílio transporte aos servidores públicos municipais.

O Projeto de Lei ora apresentado altera o valor do auxílio alimentação de 312,53 (trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 325,66 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), a partir de 1º de maio de 2026.

Por outro lado, para adequar as novas diretrizes estabelecidas e auxiliar os servidores públicos municipais, estabelece um aumento efetivo para o auxílio transporte que passa de R\$ 255,20 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Isto posto, considerando a relevância da matéria tratada, é que se faz indispensável a votação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

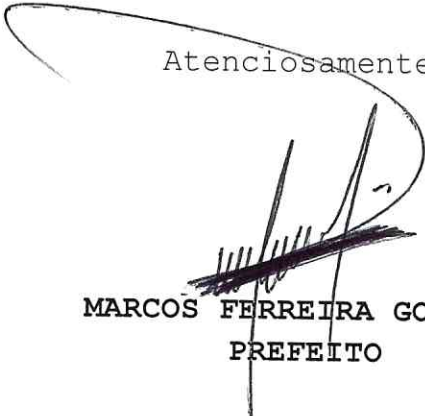
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

*À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N°

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 1.967, de 24 de setembro de 2009, e suas posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica instituído o auxílio-alimentação em pecúnia, no valor de R\$ 325,66 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos da Prefeitura do Município de Itapevi."

Art. 2° Fica alterada a redação do artigo 2° da Lei Municipal N° 2.179 de 22 de maio de 2013 que assim passa a dispor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º Fica instituído o auxílio-transporte em pecúnia, pago pelo Município de Itapevi, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas com o transporte pelos Servidores Públicos Municipais ativos, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, no valor de R\$ 268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 3º Os demais artigos das respectivas Leis permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 24 de abril de 2026.



MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO